

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a justificativa de preço**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PELA CREDENCIADA, SENDO: TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (COM RETORNO); TELECONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR; E TELECONSULTORIA MÉDICA ESPECIALIZADA ASSÍNCRONA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: **SENDCase TELEINTERCONSULTAS LTDA.**

Inscrição no CNPJ: **50.389.301/0001-27**

Endereço: **AV GLEBA RIBEIRO PINGUIM, ZONA 28, NÚMERO 2306, COMPLEMENTO: APT 1502, CEP 87.053-310, BAIRRO/DISTRITO JARDIM LEBLON, MUNICÍPIO MARINGÁ/PR.**

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços objeto desta contratação estão definidos no Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 02/2025.

Link do PNCP do Edital de Chamamento Público para Credenciamento: <https://pncp.gov.br/app/editais/02715882000105/2025/55>

A estimativa de preços foi pautada no disposto na Resolução nº 04/2023, do CIS-AMUREL. A pesquisa realizada no PNCP e no DOM/SC (anexas), respeitando o período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, resultou nos contratos e processos que seguem anexos a pesquisa de preços.

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.



DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS
Agente de Contratação

EDSON NUNES
Membro

ISABELLA LUCAS PENTEADO
Membro

